



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 616/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 9 (nove) anexos, a saber:

- ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;**
- ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO BDI;**
- ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO;**
- ANEXO IV – FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- ANEXO V – PROCURAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA;**
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE**

1. PREÂMBULO:

- 1.1 Repartição interessada: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.
- 1.2 Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023.
- 1.3 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, através de seu Prefeito, convida os interessados a apresentar cotação, conforme item “2- DO OBJETO”, a fim de participar da “Licitação por “Tomada de Preços”, pelo menor preço, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e a Lei n.º 9.648/98, no que couber, bem como as Cláusulas e Condições desta TOMADA DE PREÇOS, a realizar-se na Sala de Licitações com a Comissão Permanente de Licitações na sede do Paço Municipal, situada Ladeira Manoel Augusto 92 – CEP: 18320-000 – APIAÍ/SP.
- 1.4 Os envelopes da documentação relativa à habilitação e da proposta financeira, deverão ser entregues até o dia **22/03/2023, às 9h no setor de protocolo da Prefeitura. A abertura dos envelopes será feita no mesmo dia às 9h30min.**
- 1.5 Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

2 DO OBJETO:

- 2.1 **Contratação de Empresa especializada para “INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO ENTORNO DO PARQUE MUNICIPAL MORRO DO OURO**, de acordo com os anexos que integram este Edital.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

3 AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 Poderão participar do presente certame, as Pessoas Jurídicas interessadas, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos elencados neste Edital.

3.1.1. As empresas não cadastradas poderão participar desta licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto nos Artigos 27 e 31 da Lei 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, junto à Prefeitura do Município de Apiaí, para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC).

3.2. Não poderão participar desta licitação, as Pessoas Jurídicas:

3.2.1. Sob processo de falência, judicialmente decretadas;

3.2.2. Suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Apiaí, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

3.2.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

3.2.4. Sob qualquer forma de consórcio;

3.2.5. Controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.6. Estrangeiras que não funcionam no País;

3.2.7. Que se encontrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.8. Cooperativas e Entidades sem fins lucrativos, conforme julgados do tribunal de contas de São Paulo. (TC – 11455/989/21-0 - TC 009025.989.22-9);

3.2.9. Das não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Apiaí.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

3.5 A CPL responderá as questões formuladas em até 2 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das propostas, afixando os esclarecimentos em quadro de avisos localizado no átrio de entrada da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ e no site www.apiai.sp.gov.br.

3.6 DA HABILITAÇÃO

3.6.1. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar:

- Documentação de habilitação jurídica;
- Documentação de qualificação técnica;
- Documentação de qualificação econômica financeira; e
- Documentação de regularidade fiscal;
- Demais declarações;
- Atestado de visita técnica ao local da obra, podendo ser Facultativo mediante apresentação da declaração.

3.6.2 Declarações expressas da empresa:

a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- b) Declaração de ME/EPP caso pretenda exercer o direito preferência previsto na Lei Complementar n. 123.
- c) Declaração de que aceita todas as condições contidas neste Edital; e
- d) De que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- e) Declaração de acessibilidade.

3.6.3 Emitido pelo Setor Competente da Prefeitura:

➤ Atestado de visita de um responsável da Empresa ao local de execução da obra; podendo ser Facultativo mediante apresentação da declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço e assumirá responsabilidade se contratada for toda ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução da obra e que sua proposta de preço reflete com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado.

3.8. Além dos documentos exigidos, a documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser constituída de:

- a) Cédula de identidade do interessado, no caso de pessoa física, ou do titular, no caso de empresa individual;
- b) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo, no caso de sociedades por ações, acompanhado das atas, comprovadamente arquivadas, de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá ser constituída de:

a) Comprovante de inscrição ou registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

a.1) No caso da empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO.

b) Capacitação Técnico-Operacional – Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde fique comprovado que a LICITANTE (Pessoa Jurídica) executou obras de características similares e equivalentes com o objeto da licitação, independentemente do quantitativo.

b.1) Este atestado deverá conter, necessariamente, a especificação do tipo de obra, com indicações da área em metros quadrados, dos trabalhos realizados e do prazo de execução.

b.2) A comprovação poderá ser efetuada por meio de 01 ou mais atestados que constem os itens, sendo possível a somatória de atestados.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

c) Capacitação Técnico-Profissional - Comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), que seja detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra(s) de características semelhantes ao do objeto desta licitação, independentemente do quantitativo.

C1) A comprovação do vínculo permanente do profissional relacionado na alínea “c”, no caso de empregado, será feita mediante contrato social, Apresentação da cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados, e, no caso de profissional autônomo, será feita através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

C2) A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, por execução de serviços de características equivalentes às do objeto desta Licitação.

C3) Estes atestados deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de obra, dos trabalhos realizados e do prazo de execução.

C4) A comprovação poderá ser efetuada por meio de 01 ou mais atestados que constem os itens.

3.10 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira da licitante, deverá ser constituída de:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura da licitação.

Obs: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

Para o caso de empresas em recuperação judicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.11. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante, deverá ser constituída de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual (Procuradoria do Estado) e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), com prazo de validade em vigor;
- f) No caso de ME ou EPP que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, mediante declaração atestando sua condição.

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata; (LC nº 123, art. 42)

g.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

g.1.1 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º) ;

g.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação

3.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas (em cartório) devidamente autorizado.

Não serão aceitas cópias autenticadas de outras cópias, ainda que autenticadas.

Não constando no documento prazo de validade, este terá sua validade estipulada em 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

3.13. Os avisos e comunicados relativos às licitações e contratações efetuadas entre os interessados e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ se darão por meio eletrônico.

3.14 A manutenção e a atualização do endereço eletrônico são de responsabilidade do interessado, que deverá comunicar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ qualquer modificação.

3.15 O CRC, em plena validade, emitido por esta Prefeitura, supre os documentos necessários à habilitação exigida nos itens 3.8 e 3.11, devendo estes estar com prazo de validade vigente.

3.16 Apresentação dos Envelopes:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

3.16.1 Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados de forma indevassável e identificados como segue:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Processo ___/2023 – Tomada de Preços. ___/2023

Abertura dia ___/___/2023 as ___:___ Horas

Razão Social da Empresa Licitante e endereço completo

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Processo ___/2023 – Tomada de Preços. ___/2023

Abertura dia ___/___/2023 as ___:___ Horas

Razão Social da Empresa Licitante e endereço completo

4 DAS PROPOSTAS:

4.1 A proposta em 01 (uma) via deverá constar:

4.1.1 indicação obrigatória dos preços, cronograma físico financeiro, bem como a composição analítica do BDI de forma detalhada;

4.1.2 validade da proposta, sendo que é a exigida o mínimo de 60 (sessenta) dias;

4.1.3 assinatura do representante legal da empresa.

4.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.3 As propostas deverão ser enviadas impressas ou manuscritas, devendo, no entanto ser legíveis e sem rasuras para evitar dúvidas quanto ao conteúdo;

4.4 Os preços propostos deverão ser expressos em Moeda Nacional (REAL), sendo as frações de real apresentadas, necessariamente com 02 (duas) casas decimais.

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global.

5.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo ser na mesma sessão de julgamento.

5.2.1 Havendo omissão do prazo de entrega, validade da proposta e condições de pagamento, prevalece o que estiver estipulado no Edital.

6 DO PREÇO:

6.1 Deverão ser computados nos preços, todos os custos de transportes, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto que será entregue ao Município livre e desembaraçado de qualquer ônus, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

6.2 O preço máximo para a realização dos serviços, não poderá ser superior a **R\$ 781.888,76 (setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, sendo que todas as ofertas que passarem esses valores serão automaticamente desclassificadas.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 Em até 30 (trinta) dias após medição contemplando os serviços executados, devidamente aprovada pelo engenheiro responsável e pela Secretaria de Estado, e Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos e aprovados.

8 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Os Trabalhos deverão ser executados dentro dos prazos de 06 (seis) meses, e serão medidos da mesma forma do cronograma anexo neste edital.

9 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A adjudicatária após homologação receberá comunicação para retirada do instrumento contratual, o qual deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados daquela convocação;

9.2 No caso de empresa sediada fora do Estado de São Paulo, deverá apresentar comprovante de visto do CREA/SP.

9.3 Caso a licitante vencedora, ao ser notificada para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, ou não solicite, com justificativa aceita pela PREFEITURA, dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste.

9.4. O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, injustificadamente, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.

9.5. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.6. O prazo de contrato será de 6 (seis) meses contados da sua assinatura para execução da obra, podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93, conforme cronograma físico financeiro.

9.7. A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta do ANEXO I.

9.8 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

9.9. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) estiverem com os prazos de validade vencidos, a PREFEITURA, por meio eletrônico hábil de informações e salvo impossibilidade devidamente justificada, verificará a



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

situação, certificará nos autos do processo a regularidade e anexará todos documentos passíveis de obtenção por tais meios.

9.9.1. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada, na própria convocação para assinatura do contrato, para, no mesmo prazo, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem acima mediante a apresentação das respectivas certidões com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.9.2. Na hipótese do subitem 9.9.1, caberá à PREFEITURA o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observadas a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou de revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Na hipótese do subitem 9.9, caberá à PREFEITURA o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observadas a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou de revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

9.10. A Contratada deverá atestar que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

9.11. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e participação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.12. Mediante prévia autorização da PREFEITURA, poderá ser permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) da execução do contrato que advier da presente licitação, sendo que a não observância do referido limite percentual acarretará na rescisão contratual, por inexecução do ajuste.

9.13. A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

9.14. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.15. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

10 DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão da dotação orçamentária:

Unid. Orç. 02 10 – Unid. Ex. 02 10 02 – Func. Programática 23 695 0010 2035 – Categoria 4.4.90.51 – Descrição 02.100 Estadual R\$ 615.073,96 (Convenio nº 000083/2022) – Próprio 01.110 R\$ 166.814,80 – Totalizando R\$ 781.888,76.

11 DAS PENALIDADES:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

11.1 A licitante vencedora estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, seus parágrafos e incisos, bem como, ao que segue:

11.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato atualizado, pela inexecução parcial ou total do mesmo, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

11.3 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato atualizado, por dia em que exceder os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro para a execução do objeto.

11.4 Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo que for determinado pela Secretaria Municipal responsável, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com o que estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5 Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor, observando-se o disposto no art. 78 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6 As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

12 DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:

12.1 Serão admitidos os recursos previstos no artigo 109, da Lei 8.666/93.

13 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

13.1 O Setor de Licitações da Prefeitura prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min e das 13h as 17h30min, na sede da Prefeitura, sito a Ladeira Manoel Augusto 92, pelo telefone 15-3552-8800 ramal 8824 e e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação. A Prefeitura poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, no seu todo ou em parte.

14.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

14.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo ser encaminhado por escrito, à Comissão permanente de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br ou protocolado na Prefeitura do Município de Apiaí, localizada a Ladeira Manoel Augusto nº 92 - Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h as 11h30min e das 13h as 17h30min, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

14.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em Tomada de Preços, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.5 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Apiaí/SP, 03 de março de 2023.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO:

Obra: Infraestrutura Turística no Entorno do Parque Municipal Morro do Ouro

Local: Parque Natural Municipal Morro do Ouro

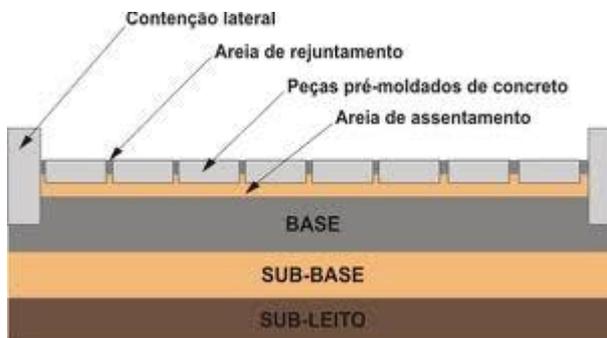
Proprietário: Prefeitura Municipal de Apiaí

A importância dessa via de acesso, dá-se pelo fato de que ela percorre, margeando o Morro do Ouro, alguns atrativos até chegar às ruínas antigas da mineração. Proporciona, portanto, um passeio bastante pitoresco ao visitante e morador do município.

A- PISTA DE CAMINHADA

1. Terraplanagem – O construtor executará todo movimento de terra necessário para o nivelamento da área onde será executada a via de acesso; não haverá necessidade de desmatamento da área.

2. Pavimentação – Após a terraplanagem, com a retirada da camada superficial do solo contendo vegetação ou material orgânico, e devidas previsões para o escoamento de águas pluviais, será executado aterro nos locais que se fizerem necessário.



Serão utilizadas peças com resistência característica à compressão mínima de 35 MPa.

Para garantir o intertravamento das peças de concreto o pavimento deve possuir juntas entre os elementos. Estas juntas devem possuir espessura média de 3,0 mm. Sendo permitido a variação de 2,5 mm a 4,0 mm. Alguns blocos já possuem em sua face uma pequena saliência que garante a abertura da junta durante o assentamento. Estas juntas serão, posteriormente, preenchidas com areia. Esta areia proporciona a transferência de esforços entre os blocos de concreto, permitindo que trabalhem juntos e suportem as cargas de utilização. O subleito poderá ser executado com o material próprio do local ou com material de empréstimo. Deve ser regularizado afim de não existir no pavimento falhas, buracos ou calombos. O subleito também deve ser compactado conforme a indicação do projeto e deve ter as declividades necessárias para a drenagem superficial da água. A declividade mínima é de 2% nestes casos. As contenções laterais são responsáveis por garantir o



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

travamento do piso nas regiões de periferia e intercessão com outros elementos, como bueiros e canteiros; elas podem ser executadas com elementos em concreto pré-fabricado ou moldados no local. A resistência mínima característica do concreto para estes elementos é de 25 MPa.

A execução da base deverá ser em material granular (bica corrida). A camada de base deve possuir 10 cm de espessura e deve ser compactada. Além disso, deve garantir durante o espalhamento as declividades necessárias do pavimento.

CAMADA DE ASSENTAMENTO

A camada de assentamento é essencial para o bom funcionamento do pavimento. O mal dimensionamento desta camada pode trazer inconvenientes futuros. Caso fique espessa demais algumas peças de concreto sofrerão afundamentos, agora caso fique fina demais as peças de concreto poderão quebrar durante a utilização.

A areia a ser utilizada deve ser média e lavada. Além disso, não deve estar seca e nem saturada. A espessura da camada deve ser sempre constante e uniforme. A camada de areia não tem função de regularizar imperfeições no pavimento, isto deve ser realizado na camada de base.

A camada de areia deve ser nivelada com auxílio de sarrafos e mestras. Após a conclusão da pavimentação a espessura da areia deve estar entre 3 a 4 centímetros. Por isso, é indicado utilizar uma camada de assentamento de no mínimo 5 centímetros, para que após a compactação das peças de concreto ela chegue na espessura ideal.

A camada de areia deve ser lançada somente na quantidade que será executada naquele dia. Isso evita que a areia ganhe ou perca umidade.

ASSENTAMENTO DOS BLOCOS

Faz-se necessário a execução de uma primeira fiada com os devidos cuidados com o alinhamento e o tipo de assentamento indicado em projeto.

É um importante garantir um controle rigoroso sobre o assentamento dos blocos, pois a qualidade da superfície do pavimento depende da qualidade do assentamento.

A verificação dos níveis, alinhamentos, regularidade da superfície e espessura das juntas deve ser constante. Para auxiliar no bom alinhamento é indicado a utilização de fios guias a cada 5 metros, horizontalmente e verticalmente.

ARREIMATE DO PAVIMENTO

Um bom arremate é essencial para garantir que o piso fique perfeitamente travado. O arremate pode ser realizado de duas formas, como o corte dos blocos ou com o corte do próprio piso.

Neste momento também deverão ser realizados todos os acabamentos junto aos elementos confinados internamente, como bueiros e canteiros.

COMPACTAÇÃO INICIAL

Após a finalização do assentamento do pavimento e dos ajustes e arremates é iniciada a primeira compactação.

Esta primeira compactação tem como objetivos:

- Nivelar a superfície;
- Iniciar a compactação da camada de areia do assentamento;
- Preenchimento parcial das juntas por meio da areia da camada de assentamento.

A compactação é realizada com uma placa vibratória. Deve ser feita com pelo menos duas passadas em distintas direções.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

SELAGEM DAS JUNTAS

A selagem das juntas deverá ser por meio do lançamento de uma camada de areia sobre o pavimento (areia fina). Esta areia é varrida sobre o pavimento com intuito de penetrar nas juntas entre os blocos de concreto. É importante que todas as juntas sejam preenchidas por esta camada de areia, ela é necessária para garantir que o pavimento funcione corretamente.

COMPACTAÇÃO FINAL

Para finalizar, é realizada uma última compactação sobre todo o pavimento. Esta compactação tem os mesmos procedimentos da compactação anterior. Deve ser realizada com placa vibratória e passar sobre a superfície pelo menos duas vezes em direções distintas.

3. Captação de águas pluviais – As águas pluviais serão conduzidas naturalmente pela pista- pois o piso é permeável- e terreno. Será confeccionado sistema de drenagem em espinha de peixe com dreno francês, em um determinado trecho, que se apresenta com possibilidade de alagamento. As águas, captadas por esse dreno, serão conduzidas para uma caixa de captação e lançadas numa vala natural, perto do local de intervenção. Os tubos á serem utilizados, para a condução das águas, serão em concreto armado, classe CA-1 PB NBR 9794 DN 300mm;

4. Complementos- Os bancos em pedra rachão serão instalados ao longo da pista, de acordo com projeto e orientação do autor do projeto; para as lixeiras vale o mesmo critério.

B- PRAÇA DA BIQUINHA E FONTE

- 1. Terraplanagem** – O construtor executará todo movimento de terra necessário para o nivelamento da área onde será executada a praça; não haverá necessidade de desmatamento da área;
- 2. Pavimentação-** Será feito o mesmo procedimento da pista; as guias, para contenção do piso intertravado, serão pré- moldada reta, tipo PMSP- fck 25 Mpa.
- 3. Canteiros-** Serão executados canteiros orgânicos/ arredondados.; A execução deverá ser de acordo com projeto; As guias serão confeccionadas em concreto, com forma flexível;
- 4. Bancos-** Serão confeccionados em madeira sobre alvenaria, contornando todo o canteiro da praça; outros bancos serão instalados no canteiro lateral nas laterais, conforme projeto;
- 5. Paisagismo-** Serão utilizadas árvores nativas da mata atlântica bem como arbustos adaptados ao clima local; serão plantados de acordo com projeto e orientação do autor do projeto;
- 6. Fonte:** Será confeccionada em pedra rachão. As pedras deverão ser devidamente encaixadas e fixadas; o pote, que receberá a água da bica natural, será confeccionado em solo cimento e será fixado na parede central da fonte; maiores detalhes estão no projeto;
As águas, provenientes da bica e que cairão no espelho d'água, serão conduzidas, através de tubulação adequada, para o córrego canalizado na área (hoje já existe esta canalização);



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

2 - PRAÇA DA BIQUINHA						182.007,42	225.507,17
2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1.1	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m ²	454,05	1,72	780,97	967,62
2.1.2	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	454,05	3,96	1.798,04	2.227,77
		SUB-TOTAL				2.579,01	3.195,39
2.2		PAREDE DA FONTE					
2.2.1	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m ³	2,50	50,61	126,53	156,77
2.2.2	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m ²	34,00	231,76	7.879,84	9.763,12
2.2.3	11.05.060	Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão), concreto fck 15 Mpa	m ³	7,55	652,50	4.926,38	6.103,78
		SUB-TOTAL				12.932,75	16.023,67
2.3		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
2.3.1	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m ³	3,00	50,61	151,83	188,12
2.3.2	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1), inclusive conexões	m	50,00	38,55	1.927,50	2.388,17
2.3.3	46.01.060	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2), inclusive conexões	m	5,00	75,88	379,40	470,08
		SUB-TOTAL				2.458,73	3.046,37
2.4		ESPELHO D'ÁGUA E BANCOS					
2.4.1	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m ³	0,38	50,61	19,23	23,83
2.4.2	09.02.150	Forma curva em compensado para estrutura convencional com cimbramento tubular metálico	m ²	7,24	162,61	1.177,30	1.458,67
2.4.3	11.05.060	Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão), concreto fck 15 Mpa	m ³	2,42	652,50	1.579,05	1.956,44
2.4.4	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m ³	0,10	651,74	65,17	80,75
2.4.5	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m ³	0,06	775,24	46,51	57,63
2.4.6	17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	m ²	2,36	34,37	81,11	100,50
		SUB-TOTAL				2.968,37	3.677,82
2.5		CANTEIRO CENTRAL					
2.5.1	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m ³	6,87	17,28	118,71	147,08
2.5.2	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	m ³	6,87	8,74	60,04	74,39
2.5.3	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	m ³	6,87	6,89	47,33	58,64
2.5.4	09.02.150	Forma curva em compensado para estrutura convencional com cimbramento tubular metálico	m ²	27,40	162,61	4.455,51	5.520,38
2.5.5	11.05.060	Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão), concreto fck 15 Mpa	m ³	11,58	652,50	7.555,95	9.361,82
2.5.6	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	m ³	22,38	801,37	17.934,66	22.221,04
2.5.7	20.01.040	Lambril em madeira macho/fêmea tarugado, exceto pinus	m ²	22,38	165,15	3.696,06	4.579,42
2.5.8	33.05.010	Verniz fungicida para madeira	m ²	22,38	20,49	458,57	568,17
		SUB-TOTAL				34.326,83	42.530,94
2.6		GUIAS					
2.6.1	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	m	187,00	53,44	9.993,28	12.381,67
		SUB-TOTAL				9.993,28	12.381,67
2.7		PAVIMENTAÇÃO					
2.7.1	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	42,36	160,61	6.803,44	8.429,46
2.7.2	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m ²	423,61	107,06	45.351,69	56.190,74
2.7.3	30.04.032	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (30x30cm), assentado com argamassa mista	m ²	30,60	147,59	4.516,25	5.595,63
		SUB-TOTAL				56.671,38	70.215,83



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

2.8 PAISAGISMO, BANCOS E LIXEIRAS							
2.8.1	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m ²	16,80	231,76	3.893,57	4.824,13
2.8.2	11.05.060	Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão), concreto fck 15 Mpa	m ³	2,70	652,50	1.761,75	2.182,81
2.8.3	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m ³	0,90	651,74	586,57	726,76
2.8.4	17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	m ²	9,00	34,37	309,33	383,26
2.8.5	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	m ³	2,72	191,84	521,80	646,51
2.8.6	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m ²	27,16	13,95	378,88	469,43
2.8.7	34.04.050	Árvore ornamental tipo Pata de Vaca - h= 2,00 m	unid.	10,00	97,66	976,60	1.210,01
2.8.8	34.04.280	Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra - h= 2,00 m	unid.	15,00	153,41	2.301,15	2.851,12
2.8.9	34.04.360	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	unid.	15,00	301,32	4.519,80	5.600,03
2.8.10	34.03.150	Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m	unid.	200,00	53,70	10.740,00	13.306,86
2.8.11	35.04.130	Banco de madeira sobre alvenaria	m ²	3,60	253,59	912,92	1.131,11
2.8.12	35.20.050	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	unid.	1,00	1.139,01	1.139,01	1.411,23
SUB-TOTAL						28.041,38	34.743,26
2.9 LIMPEZA DE OBRA							
2.9.1	55.01.020	Limpeza Final de Obra	m ²	2.712,59	11,81	32.035,69	39.692,22
SUB-TOTAL						32.035,69	39.692,22
SUBTOTAL						631.064,39	781.888,76
BDI			23,90%			150.824,37	
TOTAL GERAL							781.888,76

OBS:

01	Orçamento com base na Tabela CDHU 187 - Referência Técnica: 07/2022 - com desoneração						
02	BDI considerado para efeito de orçamento	23,90%					

COMPOSIÇÃO DO BDI

Prefeitura do Município de Apiaí- SP		
Processo n.º ST-PRC-2022-00174		
Convênio n.º 000083/2022		
Data da Elaboração:	17/02/2023	
Objeto: Infraestrutura Turística no Entorno do Parque Municipal Morro do Ouro		
COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)		
ITENS	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração Central	2,51%
S	Seguros	0,20%
R	Riscos	0,12%
G	Garantias	0,10%
DF	Despesas Financeiras	0,62%
L	Lucro/Remuneração	3,90%
I	Impostos/tributos	13,15%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	Contribuição Previdenciária	4,50%
Taxa do BDI (%)		23,90%
Declaramos sob pena da Lei que a alternativa adotada pela Prefeitura do Município de Apiaí é COM Desoneração e que esta é a mais vantajosa para a Administração Pública.		



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CRITERIO DE MEDIÇÃO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO									
Obra	Infraestrutura Turística no Entorno do Parque Municipal Morro do Ouro							Data	17/02/2023
Local	Parque Natural Municipal Morro do Ouro								
ITEM	MÊS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL	
	SERVIÇO	30	60	90	120	150	180		
1.1	PISTA DE CAMINHADA - SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% R\$ 11.275,06	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.275,06	
1.2	DRENAGEM	50,00% R\$ 27.018,79	50,00% R\$ 27.018,79	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 54.037,58	
1.3	GUIAS	R\$ -	50,00% R\$ 51.347,53	50,00% R\$ 51.347,53	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 102.695,06	
1.4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ -	R\$ -	40,00% R\$ 153.656,08	40,00% R\$ 153.656,08	20,00% R\$ 76.828,03	R\$ -	R\$ 384.140,19	
1.5	LIXEIRAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	100,00% R\$ 4.233,70	R\$ 4.233,70	
2.1	PRAÇA DA BIQUINHA - SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% R\$ 3.195,39	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.195,39	
2.2	PAREDE DA FONTE	50,00% R\$ 8.011,84	50,00% R\$ 8.011,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.023,67	
2.3	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	50,00% R\$ 1.523,19	50,00% R\$ 1.523,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.046,37	
2.4	ESPELHO D'ÁGUA E BANCOS	R\$ -	R\$ -	50,00% R\$ 1.838,91	50,00% R\$ 1.838,91	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.677,82	
2.5	CANTEIRO CENTRAL	R\$ -	R\$ -	50,00% R\$ 21.265,47	50,00% R\$ 21.265,47	R\$ -	R\$ -	R\$ 42.530,94	
2.6	GUIAS	R\$ -	100,00% R\$ 12.381,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.381,67	
2.7	PAVIMENTAÇÃO	R\$ -	R\$ -	40,00% R\$ 28.086,33	40,00% R\$ 28.086,33	20,00% R\$ 14.043,17	R\$ -	R\$ 70.215,83	
2.8	PAISAGISMO, BANCOS E LIXEIRAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	100,00% R\$ 34.743,26	R\$ 34.743,26	
2.9	LIMPEZA DE OBRA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	100,00% R\$ 39.692,22	R\$ 39.692,22	
TOTAL		R\$ 51.024,27	R\$ 100.283,00	R\$ 256.194,32	R\$ 204.846,79	R\$ 90.871,19	R\$ 78.669,18	R\$ 781.888,76	



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICIPIO APIAÍ

OBJETO: **INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO ENTORNO DO PARQUE MUNICIPAL MORRO DO OURO – DADETUR – 2022:**

ENDEREÇO: **Parque Natural Municipal Morro do Ouro**

Informar: “A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais”.

Item	Base Serviços	Código Serviços	Descrição do Serviço	Critério de Medição
1	1 - PISTA DE CAMINHADA			
1.1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	1) Será medido por área de placa executada (m²). 2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erismauncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualeaspp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.
1.1.2	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	1) Será medido pela área de vias, calçadas, tanques e lagoas locadas, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m²). 2) O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias, calçadas, tanque e lagoas, com pontaletes de 3 x 3 em madeira Erismauncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualeaspp (conhecida como Cambará).
1.2	DRENAGEM			



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

1.2.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	<p>1) Será medido, pelo volume escavado, considerado na caixa, obedecendo às dimensões de valas especificadas em projeto (m³).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de valas com profundidade total até 2 m, englobando os serviços: escavação mecanizada; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala.</p>
1.2.2	CDHU	08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	<p>1) Será medido pela área de manta instalada (m²).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10 KN/m e resistência à tração transversal de 9 KN/m; referência comercial: linha Bidim RT ou equivalente. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra necessária para instalação da manta.</p>
1.2.3	CDHU	08.05.100	Dreno com pedra britada	<p>1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela Contratante e/ou Fiscalização (m³).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios posto obra, o lançamento e a mão-de-obra necessária para o espalhamento da pedra britada.</p>
1.2.4	CDHU	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	<p>1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m³).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de pedra de mão tipo rachão, equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução de fundação, englobando os serviços: o transporte interno à obra; o lançamento e espalhamento do rachão; a homogeneização; a compactação, em camadas, conforme exigências do projeto; nivelamento, acertos e acabamentos manuais.</p> <p>Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.</p>
1.2.5	CDHU	46.12.010	Tubo de concreto (PS-1), DN= 300mm	<p>1) Será medido por comprimento de tubulação instalada (m).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento dos tubos de concreto simples classe PS-1, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 300 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta. Remunera também a mão de obra necessária para a execução dos serviços: carregamento, assentamento, alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da pontado tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da</p>



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

				junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.
1.2.6	CDHU	46.13.020	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 4', inclusive conexões	1) Será medido por comprimento de tubulação instalada (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubo-dreno flexível, inclusive conexões, com diâmetro nominal de 4 (100 mm), diâmetro externo de 101 mm e diâmetro interno de 83 mm, em polietileno de alta densidade PEAD, corrugado perfurado, flexível, resistente a agentes químicos e intempéries, para drenagem; referência GeotuboKananet da Kanaflex ou equivalente; não remunera os serviços de escavação.
1.2.7	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	1) Será medida por unidade de boca de lobo executada (un). 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da boca de lobo simples, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo. Remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.
1.3	GUIAS			
1.3.1	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	1) Será medido pelo comprimento, aferido na projeção horizontal do desenvolvimento, de guias instaladas (m). 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, fornecimento de guias retas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 20 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias; não remunera o fornecimento de lastro ou base para as guias, quando necessário.
1.4	PAVIMENTAÇÃO			



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

1.4.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	<p>1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.</p>
1.4.2	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	<p>1) Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 20 cm.</p>
1.4.3	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	<p>1) Será medido pelo volume real calculado no projeto de formas dos diversos elementos estruturais (m³).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de materiais para o concreto; aço CA-50 e arame recozido para armação; tábuas de Quarubarana ('Erismauncinatum'), conhecida também como Cedrinho para as formas. Remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução das vergas, contra vergas ou pilaretes.</p>
1.4.4	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	<p>1) Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.</p>
1.4.5	CDHU	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	<p>1) Será medido pela área total de piso pavimentado com blocos de concreto (m²).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 8 cm, tipos:</p>



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

				<p>raquete e/ou retangular e/ou sextavado e/ou 16 faces; referência comercial: Glasser G16</p> <p>Glasser, T16 Tatu, P61635N Presto ou equivalente, conforme a norma NBR 9781; areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de rolo compactador; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos ou a45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de rolo compactador, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o consequente intertravamento dos blocos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento; não remunera fornecimento de lastro de brita, quando necessário.</p>
1.4.6	CDHU	30.04.032	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (30x30cm), assentado com argamassa mista	<p>1) Será medido pela área revestida com ladrilho, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²). 2) O item remunera o fornecimento de ladrilho hidráulico podotátil, para portadores de deficiência visual, de 30 x 30 cm, com espessura média de 2,5cm/3,0cm, em várias cores; referência comercial ladrilho hidráulico Mosaicos Amazonas, Pisos Paulista, Mosaicos Bernardi ou equivalente; cimento, cal hidratada, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para os serviços: preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento; assentamento de ladrilho hidráulico, conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície regularizada, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências das Normas NBR 9457 e NBR 9050. Não remunera os serviços de regularização da superfície e rejuntamento do piso.</p>
1.5	LIXEIRAS			
1.5.1	CDHU	35.20.050	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade	<p>1) Será medido unidade de lixeira instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 4 lixeiras em plástico com tampa basculante, para coleta seletiva, com suporte para</p>



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

			50 litros	chão em aço galvanizado, capacidade de 50 litros cada cesto; referência comercial Natural Limp, Lixlimp, Plasbox ou equivalente.
2	2 - PRAÇA DA BIQUINHA			
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	1) Será medido pela área de vias, calçadas, tanques e lagoas locadas, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m ²). 2) O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias, calçadas, tanque e lagoas, com pontaltes de 3 x 3 em madeira Erismauncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualeaspp (conhecida como Cambará).
2.1.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m ²). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.
2.2	PAREDE DA FONTE			
2.2.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m ³). 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.
2.2.2	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m ² (m ²). 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de Erismauncinatum (conhecido como Quarubarana ou



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

				Cedrinho) ou Qualeaspp (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de Erismauncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualeaspp (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.
2.2.3		11.05.060	Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão), concreto fck 15 Mpa	1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m ³). 2) O item remunera o fornecimento de betoneira, 30% pedra de mão, pedra britada números médios, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo e aplicação do concreto ciclópico.
2.3	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA			
2.3.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m ³). 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.
2.3.2	CDHU	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m) a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada. 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 32 mm (1'), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

				tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.
2.3.3	CDHU	46.01.060	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2'), inclusive conexões	1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m) a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada. 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 60 mm (2), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.
2.4	ESPELHO D'ÁGUA E BANCOS			
2.4.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³). 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.
2.4.2	CDHU	09.02.150	Forma curva em compensado para estrutura convencional com cimbramento tubular metálico	1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato do concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²). 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para execução e instalação de formas curvas em chapas compensadas plastificadas de 6 mm de espessura para concreto aparente; incluindo cimbramento tubular metálico de até 3 m de altura; desmoldante, desforma e descimbramento.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

2.4.3	CDHU	11.05.060	Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão), concreto fck 15 Mpa	1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m ³). 2) O item remunera o fornecimento de betoneira, 30% pedra de mão, pedra britada números médios, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo e aplicação do concreto ciclópico.
2.4.4	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	1) Será medido pelo volume de lastro de concreto executado, nas dimensões especificadas em projeto (m ³). 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, 3 e 4, hidrófugo tipo vedacit e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.
2.4.5	CDHU	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	1) Será medida pelo volume de argamassa aplicada (m ³). 2) O item remunera o fornecimento de impermeabilização com argamassa impermeável com aditivo hidrófugo, compreendendo: a) Argamassa de cimento e areia no traço: uma parte de cimento para três de areia (1:3); b) Hidrófugo impermeabilizante pela redução do ângulo de molhagem dos poros dos substratos, permitindo a respiração dos materiais; referência comercial Vedacit da Otto Baumgart, Sika 1 da Sika ou equivalente; c) Materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: - Preparo da argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com adição de 2 kg de hidrófugo a cada 50 kg de cimento; - Aplicação da argamassa sobre superfície áspera e isenta de partículas soltas, em camadas de aproximadamente 1 cm, perfazendo um total de 2 a 3 cm, conforme recomendações dos fabricantes.
2.4.6	CDHU	17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	1) Será medido pela área de cimentado executado (m ²). 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do cimentado desempenado e alisado, não remunerando a camada de regularização prévia.
2.5	CANTEIRO CENTRAL			
2.5.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	1) Será medido pelo volume de corte, considerado na caixa (m ³). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solos de primeira categoria, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro; descarregamento para distâncias



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

				inferiores a um quilômetro; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera a limpeza e raspagem do terreno, incluindo a retirada de raízes e troncos.
2.5.2	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	1) Será medido pelo volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m³). 2) O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias até 2 quilômetros. O serviço de transporte de solos até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
2.5.3	CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	1) Será medido pelo volume de solo compactado, considerado na caixa (m³). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessários para a execução de aterro, em área de bota-fora, sem controle de compactação, englobando os serviços: espalhamento do solo; homogeneização e compactação, sem controle tecnológico; nivelamento, acertos e acabamentos manuais.
2.5.4	CDHU	09.02.150	Forma curva em compensado para estrutura convencional com cimbramento tubular metálico	1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato do concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²). 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para execução e instalação de formas curvas em chapas compensadas plastificadas de 6 mm de espessura para concreto aparente; incluindo cimbramento tubular metálico de até 3 m de altura; desmoldante, desforma e descimbramento
2.5.5	CDHU	11.05.060	Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão), concreto fck 15 Mpa	1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). 2) O item remunera o fornecimento de betoneira, 30% pedra de mão, pedra britada números médios, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo e aplicação do concreto ciclópico.
2.5.6	CDHU	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	1) Será medido por volume de piso em concreto simples executado, na espessura indicada em projeto (m³). 2) O item remunera o fornecimento de cimento;



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

				areia; pedra britada nº 1; ripa de Cupiúba (<i>Goupia glabra</i>), ou Maçaranduba (<i>Manilkaraspp</i>), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, lançamento e a execução do piso com acabamento desempenado, em concreto preparado no local, sem o controle do fck.
2.5.7	CDHU	20.01.040	Lambril em madeira macho/fêmea tarugado, exceto pinus	1) Será medido pela área revestida com lambris, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m ²). 2) O item remunera o fornecimento de lambril em tábua em qualquer tipo de madeira, exceto pinus, de 10 x 1 cm, tipo macho e fêmea, sarrafo de Quarubarana (<i>Erismauncinatum</i>), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará (<i>Qualeaspp</i>), de 1 x 2, toco de sarrafo de Quarubarana (<i>Erismauncinatum</i>), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará (<i>Qualeaspp</i>), de 2,5 x 5 cm, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução da estrutura de fixação e a colocação do lambril.
2.5.8	CDHU	33.05.010	Verniz fungicida para madeira	1) Será medido por área (m ²): a) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicada por 2 (dois); b) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco); c) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez. d) Em estruturas de madeira pela área de superfície envernizada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m ²). 2) O item remunera o fornecimento de verniz fungicida (stain) base solvente, resistente a intempéries e raios solares, indicado para uso interno ou externo, conforme norma NBR 11702; referência comercial Osmocolor fabricação Montana, Verniz Stain impregnante fabricação Suvinil ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza, preparo da superfície; aplicação do verniz em três demãos, sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.
2.6	GUIAS			
2.6.1	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	1) Será medido pelo comprimento, aferido na projeção horizontal do desenvolvimento, de guias instaladas (m). 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

				serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, fornecimento de guias retas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 20 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias; não remunera o fornecimento de lastro ou base para as guias, quando necessário.
2.7	PAVIMENTAÇÃO			
2.7.1	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m ³): a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala; b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite. 2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.
2.7.2	CDHU	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	1) Será medido pela área total de piso pavimentado com blocos de concreto (m ²). 2) O item remunera o fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 8 cm, tipos: raquete e/ou retangular e/ou sextavado e/ou 16 faces; referência comercial: Glasser G16 Glasser, T16 Tatu, P61635N Presto ou equivalente, conforme a norma NBR 9781; areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de rolo compactador; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de rolo compactador, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o consequente intertravamento dos blocos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento; não remunera fornecimento de lastro de brita, quando necessário.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

2.7.3	CDHU	30.04.032	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (30x30cm), assentado com argamassa mista	1) Será medido pela área revestida com ladrilho, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m ²). 2) O item remunera o fornecimento de ladrilho hidráulico podotátil, para portadores de deficiência visual, de 30 x 30 cm, com espessura média de 2,5cm/3,0cm, em várias cores; referência comercial ladrilho hidráulico Mosaicos Amazonas, Pisos Paulista, Mosaicos Bernardi ou equivalente; cimento, cal hidratada, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para os serviços: preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento; assentamento de ladrilho hidráulico, conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície regularizada, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências das Normas NBR 9457 e NBR 9050. Não remunera os serviços de regularização da superfície e rejuntamento do piso.
2.8	PAISAGISMO, BANCOS E LIXEIRAS			
2.8.1	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m ² (m ²). 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de Erismauncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualeasp (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontalotes de Erismauncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualeasp (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.
2.8.2	CDHU	11.05.060	Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão), concreto fck 15 Mpa	1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m ³). 2) O item remunera o fornecimento de betoneira, 30% pedra de mão, pedra britada números médios, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo e aplicação do concreto ciclópico.
2.8.3	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	1) Será medido pelo volume de lastro de concreto executado, nas dimensões especificadas em projeto (m ³). 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada n° 1, 2, 3 e 4, hidrófugo tipo vedacit e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

2.8.4	CDHU	17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	<p>1) Será medido pela área de cimentado executado (m²).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do cimentado desempenado e alisado, não remunerando a camada de regularização prévia.</p>
2.8.5	CDHU	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	<p>1) Será medido por volume de terra vegetal fornecida (m³).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de terra vegetal orgânica comum de primeira qualidade, livre de ervas daninhas e contaminação. A terra vegetal fornecida deverá ser uma mistura de solo in natura com restos de vegetação decomposta, como galhos, folhas, frutos, sementes, caules e cascas, servindo como um condicionador de solo, para ajardinamento; remunera também o espalhamento em áreas abertas ou jardins; não remunera os serviços de limpeza e regularização prévia da área.</p>
2.8.6	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	<p>1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m²).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.</p>
2.8.7	CDHU	34.04.050	Árvore ornamental tipo Pata de Vaca - h= 2,00 m	<p>1) Será medido por unidade de árvore plantada (un).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento da muda de árvore ornamental, tipo Pata de Vaca (Bauhiniavariegata), em mudas de árvores formadas, com altura média de 2,00 m, terra vegetal orgânica e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de abertura da cova, preparo do solo, plantio das árvores, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.</p>
2.8.8	CDHU	34.04.280	Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra - h= 2,00 m	<p>1) Será medido por unidade de árvore plantada (un).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de árvore tipo Manacá-da-serra (Tibouchinamutabilis) em mudas formadas com altura média de 2,00 m e o diâmetro na altura do peito (D.A.P.) mínimo de 2,5 cm; tutores em estacas de bambu ou madeira apropriada e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: transporte da muda até o local do plantio; plantio das árvores; cobertura com a terra previamente preparada da própria cova; irrigação; instalação dos tutores com profundidade mínima de 50 cm e altura compatível com a altura da muda; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventuais substituições daquelas que não pegarem, num prazo de 60 dias. Não remunera</p>



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

				os serviços de abertura de cova e / ou coveta.
2.8.9	CDHU	34.04.360	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	1) Será medido por unidade de árvore plantada (un). 2) O item remunera o fornecimento de árvore tipo Coqueiro jerivá (<i>Syagrusromanzoffiana</i>) em mudas formadas com altura média de 4,50 m e o diâmetro na altura do peito (D.A.P.) mínimo de 2,5 cm; tutores em estacas de bambu ou madeira apropriada e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: transporte da muda até o local do plantio; plantio das árvores; cobertura com a terra previamente preparada da própria cova; irrigação; instalação dos tutores com profundidade mínima de 50 cm e altura compatível com a altura da muda; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventuais substituições daquelas que não pegarem, num prazo de 60 dias. Não remunera os serviços de abertura de cova e / ou coveta.
2.8.10	CDHU	34.03.150	Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m	1) Será medido por unidade de muda plantada (un). 2) O item remunera o fornecimento da muda de arbusto, tipo Curcúligo (<i>Curculigocapitulata</i>), em mudas, com altura variável entre 0,60 e 0,80 m, terra vegetal orgânica adubada e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.
2.8.11	CDHU	35.04.130	Banco de madeira sobre alvenaria	1) Será medido por metro quadrado de banco instalado (m ²). 2) O item remunera o fornecimento e instalação da madeira certificada (madeira com Documento de Origem Florestal DOF), em vigas aparelhadas com espessura de 4 cm, largura de 10 cm, sem encosto, com tratamento à base de verniz fungicida, referência Osmocolor Montana/Verniz Stainfabricação Suvinil, ou equivalente, sobre alvenaria. Remunera também materiais acessórios para a instalação completa do banco sobre a alvenaria.
2.8.12	CDHU	35.20.050	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	1) Será medido unidade de lixeira instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 4 lixeiras em plástico com tampa basculante, para coleta seletiva, com suporte para chão em aço galvanizado, capacidade de 50 litros cada cesto; referência comercial Natural Limp, Lixlimp, Plasbox ou equivalente.
2.9	LIMPEZA DE OBRA			



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

2.9.1	CDHU	55.01.020	Limpeza Final de Obra	<p>1) Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.</p>
-------	------	-----------	-----------------------	--



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO IV

Forma e Apresentação da Proposta

1) Objeto:

Contratação de Empresa especializada para **“INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO ENTORNO DO PARQUE MUNICIPAL MORRO DO OURO”**, conforme Projeto Básico da Obra, RRT do Responsável pela Obra, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Planilha de demonstrativo de composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cronograma de Desembolso, Critério de Medição, Memória de Cálculo, Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento, em anexo.

2) Local da Obra: PARQUE MUNICIPAL MORRO DO OURO, APIAI – SP

3) Conteúdo da Proposta:

- Preço Unitário e total conforme a Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento (Valor total do serviço, **a célula deverá ser arredondada em 2 casas decimais (ex: =arred(celula6*célula7;2).**
- Cronograma Financeiro respeitando o cronograma físico apresentado para a obra,
- Os preços deverão contemplar todos os serviços pertinentes ao bom andamento e qualidade da obra, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas e outros, bem como máquinas, operadores e mão de obra em geral.

4) Relação de Documentos Anexos ao processo físico:

- Projeto Básico da Obra
- RRT do Responsável pela Obra
- Memorial Descritivo
- Planilha Orçamentária
- Planilha de demonstrativo de composição do BDI
- Cronograma Físico Financeiro
- Critério de Medição
- Memória de Cálculo
- Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento
- Modelo de placa (consultar Deptº de Arquitetura e Engenharia)



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

5) Observações:

- Todas as máquinas, veículos e equipamentos necessários aos serviços serão fornecidos pela Contratada, com seus respectivos motoristas e/ou operadores;
- Os concorrentes deverão visitar o local antes da composição da proposta;
- Trata-se de Obras de Engenharia e como tal deverão ser apresentados a(s) ART('s) do(s) responsável(is) pela(s) execução(ões) de todos os projetos em questão e/ou projetos específicos que se fizerem necessários;
- A Empresa Contratada deverá fornecer a Placa da Obra seguindo padrões exigidos pela PREFEITURA e/ou SECRETARIA ESTADUAL CONVENIENTE,

6) As Obras deverão ser supervisionadas periodicamente pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(is) por sua execução emitindo suas respectivas ART's / RRT's e Laudos solicitados pela Contratante,

- A Contratada deverá manter no Canteiro **Cadernetas de Obras** ou **Livro de Ordem** para anotações diversas, pertinentes ao acompanhamento e execução da obra,



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO V

“PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL”

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO(S): Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2023.

.....
Outorgante



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO

XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ E

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, inscrita no CNPJ Nº 46.634.242/0001-38 com sede na Ladeira Manoel Augusto nº 92 – Centro – Apiaí/SP doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito, Sr., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº XX/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) Contratação de Empresa especializada para “INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO ENTORNO DO PARQUE MUNICIPAL MORRO DO OURO”, de acordo com os Anexos do Edital do Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preços que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO) – A execução dos serviços dar-se-á a partir da aprovação da Ordem de serviço que será realizada Secretaria de Estado.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ (...), conforme proposta da Contratada constante nos autos do Processo, para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

QUARTA (DA DESPESA) – Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão da dotação orçamentária Unid. Orç. 02 10 – Unid. Ex. 02 10 02 – Func. Programática 23 695 0010 2035 – Categoria 4.4.90.51 – Descrição 02.100 Estadual R\$ 615.073,96 (Convenio nº 000083/2022) – Próprio 01.110 (valor de contrapartida) – Totalizando R\$ –

QUINTA (DO PAGAMENTO) – Em até 30 (trinta) dias após medição contemplando os serviços executados, devidamente aprovada pelo engenheiro responsável e pela Secretaria de Estado, e Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos e aprovados.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de 6 (seis) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada além daquelas estabelecidas no Anexo I do Edital da referida Tomada de Preços:

- Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários que por ventura sejam por ele contratados para a realização dos serviços, bem como será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- Obriga-se pela seleção, treinamento, habilitação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais, e Previdenciárias.
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.
- Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a representante, integralmente, em todos os seus atos.
- Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND), FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
 - Responsabiliza-se pelo fornecimento de materiais para a construção.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- Entregar as medições no término da obra ou atestar o recebimento dos serviços.
- Efetuar o pagamento conforme cronograma previsto.

NONA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ **PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

§ **SEGUNDO** – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação mensal, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

§ **TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§ **PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ **SEGUNDO** - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DO REGIME ADOTADO) – O regime adotado para esta Obra é o de empreitada GLOBAL.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial Local, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Apiaí/SP., excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Apiaí, de de 2023.

CONTRATANTE
Testemunhas:

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços n° ____/2023, realizado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ – SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º, da Lei citada.

Local e data

Assinatura do representante
Nome do representante
RG n° _____



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Declaramos ser de responsabilidade da empresa contratada o atendimento às as regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº 5.296/2004, para a execução da Obra de

LOCAL / DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA LICITANTE